



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 464/2010 de 12 de agosto de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO-ACEA.

PROJETO-DE-LEI nº 207/2010 de 12 de agosto de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5.022 de 17/08/2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº. 215/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de agosto de 2010.

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
464/2010
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 207 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA".

A Associação Cultural e Educacional de Atletismo - ACEA, através de seu Presidente, encaminhou solicitação de auxílio financeiro para parceria nas despesas do projeto "RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES", objetivando a aquisição de recursos materiais para a implementação da prova, tais como pórtico, numerais, placas indicativas de quilometragem, água e lanche, além da remuneração dos fiscais da prova.

Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se em realizar uma prova de atletismo, na modalidade "corrida de rua", e marcar a passagem do aniversário de Bento Gonçalves, com uma competição que irá proporcionar investimento em saúde, além da integração da comunidade de várias faixas etárias e diferentes categorias – feminino, masculino, infantil, menores e adultos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 207, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
EDUCACIONAL DE ATLETISMO –
ACEA.

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA, repassando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas do projeto "RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES", objetivando a aquisição de recursos materiais para a implementação da prova, tais como pórtico, numerais, placas indicativas de quilometragem, água e lanche, além da remuneração dos fiscais da prova, conforme minuta anexa e integrante desta Lei.

Art. 2.º Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se em realizar uma prova de atletismo, na modalidade "corrida de rua", e marcar a passagem do aniversário de Bento Gonçalves, com uma competição que irá proporcionar investimento em saúde, além da integração da comunidade de várias faixas etárias e diferentes categorias – feminino, masculino, infantil, menores e adultos.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781202612.208 – Assistência Financeira
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 918

Art. 4.º A entidade conveniada prestará contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2010.

Art. 5.º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO – ACEA.

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA, com sede na Rua Ibanor Milan, 34, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.366.431/0001-90, representada por seu Presidente ERICO LUIZ SILVESTRO, portador do RG nº. 4019522483, inscrito no CPF sob nº. 213.225.540-72, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº. 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto nº. 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº....., de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única, para parceria nas despesas com o projeto “RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES”, objetivando a aquisição de recursos materiais para a implementação da prova, tais como pórtico, numerais, placas indicativas de quilometragem, água e lanche, além da remuneração dos fiscais da prova.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se em realizar uma prova de atletismo, na modalidade “corrida de rua”, e marcar a passagem do aniversário de Bento Gonçalves, com uma competição que irá proporcionar investimento em saúde, além da integração da comunidade de várias faixas etárias e diferentes categorias – feminino, masculino, infantil, menores e adultos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago, em parcela única, após a assinatura do Convênio, e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº. 59709-0, agência 0181-3, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar em sua sede e/ou local do evento placa ou “banner”, em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

“ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

Parágrafo único – A não afixação da placa ou “banner” ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº. 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ... de

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO – ACEA.
Erico Luiz Silvestro

Testemunhas:

Processo nº 4.490, de 23.04.2010.



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Estado do Rio Grande do Sul
Conselho Municipal de Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER CME Nº 013/2010

Responde análise do Processo nº 4.490/2010 que
solicita Auxílio Financeiro.

INTRODUÇÃO

O Processo 4.490/2010 em nome da ACEA - Associação Cultural e Educacional de Atletismo, foi encaminhado a este conselho, contendo a documentação exigida para solicitação de auxílio financeiro.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Pontos destacados:

- Documentação exigida pelo decreto nº 7.064/2009 para solicitação de auxílio financeiro;
- O processo continha todos os documentos exigidos;
- A entidade se propõe a realizar o evento esportivo Rústica Semana de Bento, competição já tradicional do calendário esportivo de nossa cidade, estando incluída no calendário oficial da Semana do Município, realizado no mês de outubro. O evento contará com a participação de atletas de todas as idades, vindos de vários municípios do estado, o que promoverá não só o esporte mas também a cidade de Bento Gonçalves como um todo.

CONCLUSÃO

Face ao exposto este conselho conclui:

- O projeto esportivo "Rústica Semana de Bento" é de relevância e por isso este Conselho emite parecer favorável ao repasse de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), devendo estes valores serem provenientes da rubrica nº 280.

Bento Gonçalves, 05 de maio de 2010.

Aprovado por unanimidade dos presentes em Plenária, na sessão Ordinária realizada em 03 de março de 2010.

Mauricy Jacobs
Presidente CME

E-mail: cmebg@hotmail.com

Telefone: (54) 3055-7423

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 212 – Planalto Junto ao Ginásio Municipal de Esportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0155/2010
PROCESSO Nº 464/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 207/2010, do Executivo Municipal, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO-ACEA”**.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO-ACEA, repassando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para parceria nas despesas do projeto “RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES”, objetivando a aquisição de recursos materiais para implementação da prova, tais como pódio, numerais, placas indicativas de quilometragem, água e lanche, além da remuneração dos fiscais da prova.

Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se em realizar uma prova de atletismos, na modalidade “CORRIDA DE RUA”, e marcar a passagem do aniversário de Bento Gonçalves, com uma competição que irá proporcionar investimento em saúde, além da integração da comunidade de várias faixas etárias e diferentes categorias – feminino, masculino, infantil, menores e adultos.

A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2010. (Art. 4º do Projeto de Lei nº 207, de 12 de agosto de 2010).

O Artigo 3º do Projeto de Lei indica a unidade orçamentária que dará cobertura as despesas decorrentes deste Convênio.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 13 de agosto de 2010


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Jurídico

PARECER nº 306/2010

Processo nº 464/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 207/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com a ACEA – Associação Cultural e Educacional de Atletismo.*

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio com a entidade referida, concedendo auxílio financeiro no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas do projeto “RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES”.

O projeto vem acompanhado do Parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Esportes, restando, assim, preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que “*Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras.*”.

Presente, também, a contrapartida da entidade conveniada que, compromete-se em realizar uma prova de atletismo, na modalidade “*corrida de rua*”, para marcar a passagem do aniversário de emancipação de Bento Gonçalves, organizando uma competição que irá proporcionar investimento em saúde, além de integração da comunidade de várias faixas etárias e diferentes categorias, tais como: infantil, menores e adultos (masculino e feminino).

A entidade prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2010, sendo que, a liberação de novos repasses fica vinculada à prestação do recurso anterior, devendo, ainda, o repasse ser concedido, somente mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.


Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a ACEA – Associação Cultural e Educacional de Atletismo, repassando o valor total de R\$ 3.000,00, **(apresenta condições regulares de tramitação e votação.)**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10/11

PROCESSO: 464 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE ATLETISMO -ACEA.

(COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 464 /2010 que “*Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Cultural Educacional de Atletismo- ACEA*” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei em questão, visa obter autorização Legislativa, a fim de efetivar convênio com a Associação Cultural Educacional de Atletismo-ACEA, repassando à Entidade auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única.

Conforme reza o art. 1º da proposta, o repasse da verba objetiva manter parceria com a Entidade e será destinada para cobrir despesas referente ao desenvolvimento do projeto “*RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES*”, mais precisamente na aquisição de recursos materiais para a implementação da prova, tais como pórtico, numerais, placas indicativas de quilometragem, água e lanche, além da remuneração dos fiscais da prova, conforme minuta anexa e integrante da Lei.

O art. 2º da propositura dispõe sobre a contrapartida da Entidade conveniada, conforme passamos à descrição:

“Art 2º – Em contrapartida a Entidade conveniada compromete-se em realizar uma prova de atletismo, na modalidade “corrida de rua” e marcar a passagem do aniversário de Bento Gonçalves, com uma competição que irá proporcionar investimento em saúde, além da integração da comunidade de várias faixas etárias e diferentes categorias-feminino, masculino, infantil, menores e adultos”.

No que pese às despesas decorrentes desta Lei, estas estão dispostas no art 3º e correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer na rubrica 918 – Contribuições – Assistência Financeira.

Temos a ressaltar também, que no corpo do Projeto de Lei em análise, encontra-se inserido o parecer nº 013 /2010, emitido pelo Conselho Municipal de Esportes,

ds



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

aprovando por unanimidade o repasse de recursos à Entidade de R\$10.000,00 (dez mil reais) em Plenária Ordinária realizada em 03 de março de 2010, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 7064/2010, especialmente o que estabelece o art. 19 e § 3º do mesmo dispositivo legal.

Presente também na proposta a condição de iniciativa, prevista pelo art. 38, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal.

Mesmo que apreciada a proposta encaminhada pelo Executivo Municipal, apresentando um valor inferior ao solicitado pela Entidade, entendendo-se como recursos disponíveis, essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar e ser deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEIS SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **464/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA**

PARECER: **(COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 464/2010, que insere o Projeto de Lei nº 207, de 12 de agosto de 2010, o qual **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA"**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o Conselho Municipal de Esportes, órgão respectivo à atividade em questão, emitiu parecer favorável a respeito da matéria, avalisando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

O objetivo desta parceria, é para que a entidade possa realizar o evento **"RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES"**, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única.

A contrapartida oferecida pela entidade, é realizar uma prova de atletismo, na modalidade "corrida de rua", e marcar a passagem do aniversário de Bento Gonçalves com uma competição que irá proporcionar integração da comunidade nas diversas faixas etárias e diferentes categorias.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

(Assim sendo, esta Comissão é de parecer que a matéria tem condições de ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.)

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

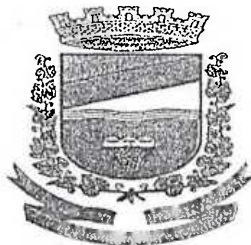
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.022, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
EDUCACIONAL DE ATLETISMO –
ACEA.

Art. 1.º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA, repassando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas do projeto "RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES", objetivando a aquisição de recursos materiais para a implementação da prova, tais como pórtico, numerais, placas indicativas de quilometragem, água e lanche, além da remuneração dos fiscais da prova, conforme minuta anexa e integrante desta Lei.

Art. 2.º Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se em realizar uma prova de atletismo, na modalidade "corrida de rua", e marcar a passagem do aniversário de Bento Gonçalves, com uma competição que irá proporcionar investimento em saúde, além da integração da comunidade de várias faixas etárias e diferentes categorias – feminino, masculino, infantil, menores e adultos.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781202612.208 – Assistência Financeira
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 918

Art. 4.º A entidade conveniada prestará contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2010.

Art. 5.º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.


Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Registre-se e Publique-se

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº. 4.490, de 23.04.2010.


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município

Registrado(a) às fls. 003 e 004
e publicado(a)
Em 17/08/2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO – ACEA.

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO - ACEA, com sede na Rua Ibanor Milan, 34, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.366.431/0001-90, representada por seu Presidente ERICO LUIZ SILVESTRO, portador do RG nº. 4019522483, inscrito no CPF sob nº. 213.225.540-72, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento na Lei Municipal nº. 4.160, de 02 de julho de 2007, no Decreto nº. 7.064 de 21 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº....., de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única, para parceria nas despesas com o projeto "RÚSTICA SEMANA DE BENTO GONÇALVES", objetivando a aquisição de recursos materiais para a implementação da prova, tais como pórtico, numerais, placas indicativas de quilometragem, água e lanche, além da remuneração dos fiscais da prova.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a entidade conveniada compromete-se em realizar uma prova de atletismo, na modalidade "corrida de rua", e marcar a passagem do aniversário de Bento Gonçalves, com uma competição que irá proporcionar investimento em saúde, além da integração da comunidade de várias faixas etárias e diferentes categorias – feminino, masculino, infantil, menores e adultos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago, em parcela única, após a assinatura do Convênio, e deverá ser depositado no Banco do Brasil, conta nº. 59709-0, agência 0181-3, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar em sua sede e/ou local do evento placa ou "banner", em local visível aos munícipes, devendo o modelo ser aprovado pela Secretaria Geral de Governo, contendo os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

“ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL.”

Parágrafo único – A não afixação da placa ou “banner” ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº. 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, ... de

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ATLETISMO – ACEA.
Erico Luiz Silvestro

Testemunhas:

Processo nº 4.490, de 23.04.2010.